

政任用合同人員修改為不具期限的行政任用合同，下述日期起生效：

——第一職階首席特級公關督導員趙鳳蓮，二零二零年一月三十一日；

——第二職階特級技術輔導員連少慧，二零二零年二月十八日；

——第四職階技術工人葉麗歡，二零二零年二月三日；

——第三職階勤雜人員陸俊華，二零二零年一月四日；

——第三職階勤雜人員張鉅海，二零二零年一月二十四日；

——第三職階勤雜人員黃万里，二零二零年一月三十一日。

二零二零年三月二十七日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos da alínea 2) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir das datas a seguir indicadas:

— Chiu Fung Line, assistente de relações públicas especialista principal, 1.º escalão, a partir de 31 de Janeiro de 2020;

— Lin Sio Wai, adjunta-técnica especialista, 2.º escalão, a partir de 18 de Fevereiro de 2020;

— Ip Lai Fun, operária qualificada, 4.º escalão, a partir de 3 de Fevereiro de 2020;

— Lok Chon Wa, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 4 de Janeiro de 2020;

— Zhang Xinhai, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 24 de Janeiro de 2020;

— Wong Man Lei, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 27 de Março de 2020.

— A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.

經濟財政司司長辦公室

第 46/2020 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條第一款(二)項及《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款b)項的規定，作出本批示。

一、黃健清在澳門生產力暨科技轉移中心擔任職務的臨時定期委任，自二零二零年四月五日起續期兩年。

二、每月報酬相等於獲委任人在勞工事務局原職位的報酬，有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金作出扣除的僱主實體負擔由勞工事務局承擔。

二零二零年三月二十四日

經濟財政司司長 李偉農

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 46/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a comissão eventual de serviço de Vong Kin Cheng para exercer funções no Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2020.

2. A remuneração mensal é a correspondente à do lugar de origem na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a quem caberá suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência da doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

24 de Março de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.